

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 08 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0588

Página 1

DECRETO Nº 73/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 207.300,00 (Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.46.00 – Auxilio - Alimentação
R\$ 11.400,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviaros

3.3.90.46.00 – Auxilio - Alimentação
R\$ 22.400,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 80.000,00

Fonte 1303

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 93.500,00

Fonte 1103

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.28.331.0013.0.002 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 4.000,00

Fonte 1512

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00

Fonte 1512

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 80.000,00

Fonte 1303

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 20.800,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Familia

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 19.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.500,00

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 08 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0588

Página 2

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 20.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 21.000,00

Fonte 1940

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.500,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 25.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 74/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 137.268,38 (Cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 137.268,38

Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ R\$ 137.268,38 (Cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 08 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0588

Página 3

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.4

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 75/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 77.000,00 (Setente e sete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

05.001.04.695.0005.2.007 – Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 45.000,00

Fonte 1633

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 32.000,00

Fonte 1751

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 818/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 207.300,00 (Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
R\$ 11.400,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
R\$ 22.400,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 80.000,00

Fonte 1303

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 93.500,00

Fonte 1103

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.28.331.0013.0.002 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 4.000,00

Fonte 1512

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00

Fonte 1512

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 80.000,00

Fonte 1303

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.800,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 19.000,00

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 08 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0588

Página 5

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 20.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 21.000,00

Fonte 1940

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.500,00

Fonte 1000

**09.002.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da
Criança e Adolescente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 25.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI,
correrão por conta de dotação constante no orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 819/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Especial por Superávit Financeiro no
orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do
Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO
ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO
FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do
corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a
superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que
justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput
são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no
Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por
Superávit Financeiro na quantia de R\$ 137.268,38 (Cento e trinta
e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito
centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir
especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 137.268,38

Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do
Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo
autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo
43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro
considerar-se-a o montante de R\$ R\$ 137.268,38 (Cento e trinta
e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito
centavos).

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 08 de outubro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0588

Página 6

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.4

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 820/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 77.000,00 (Setente e sete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

05.001.04.695.0005.2.007 – Incentivo a Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
R\$ 45.000,00

Fonte 1633

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 32.000,00

Fonte 1751

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04/10/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL